



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PERTINENTES AO EDITAL Nº 123/2018 RERRATIFICADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018, DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO", PROCESSO Nº 164/2018.

Às treze horas e trinta minutos, do dia nove de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Nelson Sanchez Filho (presidente)**, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez (secretário)**, **Mário Pereira de Sá**, **Gilmar Aparecido Feltrin** e **Wagner Silveira (membros)**, para procederem à deliberação com relação a **solicitação de esclarecimentos** pertinentes ao **Edital nº 123/2018 Rerratificado** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 06/2018**, do Tipo **"Técnica e Preço"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Setor Público, que possa Orientar a Gestão Governamental da Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio de Consultoria, para atendimento às áreas de: Planejamento, incluindo Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento; Contabilidade, incluindo Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; Tributos, incluindo IPTU, ISSQN, ITBI, Outras Receitas; Contribuição de Melhorias e Autos de Infração; Controle de Dívida Ativa; Licitações, Compras Municipais, Contratos Administrativos; Pessoal; Almoxxarifados, e Patrimônio, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, Processo nº 164/2018**, apresentada através do **Ofício** da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, protocolado sob o nº **4645/2019**, às **14h:56m:40s.** do dia **17/04/2019**. De posse da **solicitação de esclarecimentos** apresentada pela empresa, procedeu-se à análise das questões arguidas pela requerente, entendendo a Comissão Municipal de Licitação, a princípio, a necessidade da remessa dos autos da licitação em referência acompanhados da **solicitação de esclarecimentos** apresentada, em diligência, ao setor requisitante, **Gabinete do Prefeito**, tendo em vista que os questionamentos apresentados tratam-se de questões técnicas, que fogem a área de sua atuação. O **Gabinete do Prefeito**, setor requisitante, através de seu **Diretor** o Sr. **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, enviou **Ofício** endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação protocolado sob o nº **5564/2019**, às **16h:50m:13s.** do dia **08/05/2019**, apresentando as **respostas** da **solicitação de esclarecimentos** apresentada pela empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** e assim esclareceu: "(...) **1 - Contabilidade.- Acompanhamento e conferência das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA iniciais e atualizado?- Auxílio no acompanhamento e conferência das prestações de contas como (SIPE, SIOPS, SICONFI, XML AUDESP)? - Elaboração e apresentação das audiências públicas das peças de planejamento iniciais PPA, LOA e LOA (sic), bem como das audiências do art. 9 da LRF referente aos acompanhamentos Quadrimestrais da LDO? - Auxílio e acompanhamento no encerramento do exercício e abertura do próximo exercício? - Auxílio e acompanhamento nas mudanças de legislação nas contabilizações e exigências do TCE-SP? - Auxílio e acompanhamento nas contabilizações de encerramento de balanço? - Acompanhamento dos principais índices de aplicação (Saúde, Ensino, Gasto com pessoal) e elaboração de documentos contendo informações de situação financeira e orçamentária para apresentação a secretários e prefeito? Considerando que todos os questionamentos acima demandam resposta no**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

mesmo sentido, optou-se por prestar esclarecimento de forma conjunta aos itens, conforme segue abaixo: **RESPOSTA:** A Prefeitura busca prestação de serviços cuja essência é o assessoramento e auxílio aos servidores da Prefeitura nas áreas de atuação dos mesmos (que notadamente são integradas) via atendimento a consultas formuladas, reuniões de trabalho, transmissão de oportunas de orientações em decorrência da edição de nova legislação, bem como de matérias e posições jurisprudenciais editadas por esse Tribunal. Está buscando contratação de prestação de serviços de consultoria de cunho multidisciplinar, já que as áreas de atuação dos servidores a se beneficiarem das atividades, como já exposto, são integradas, como exposto e apreciado no Processo TC 025582.989.18-2 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Destaca-se que as atividades buscam "orientar" a gestão governamental nas matérias relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento; Contabilidade, incluindo Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, não se prestando as os serviços à execução de atividades que privativamente competem aos servidores municipais. Os serviços de Consultoria consistirão no atendimento a consultas formuladas pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio de respostas. Como regra, essas consultas escritas deverão ser respondidas por escrito, e as consultas orais deverão ser respondidas de forma oral (por telefone ou pessoalmente na sede da Contratada), excetuando-se os casos expressamente solicitados pela Administração, onde poderão ocorrer respostas por escrito a consultas realizadas de forma oral. Todas as respostas dadas às consultas formuladas pelos representantes indicados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro deverão refletir o posicionamento técnico da empresa, considerando o embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso. Os serviços deverão, ainda, ser prestados via realização reuniões de trabalho, a serem realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bebedouro ou na sede da empresa, mediante solicitação da Administração, e previamente agendada entre as partes. Tais reuniões de trabalho versarão exclusivamente acerca de assunto específico nas áreas objeto desta licitação, visando a discussão sobre a matéria abordada pela Prefeitura, e o conseqüente aperfeiçoamento dos servidores públicos em suas áreas de atuação. Também serão considerados serviços de consultoria a transmissão oportuna e no encaminhamento à Prefeitura Municipal de Bebedouro, de orientações em decorrência de edição de nova legislação, bem como matérias e posições jurisprudenciais editadas pelo Tribunal de Contas do Estado e a realização de seminários e cursos durante o período contratado, mediante prévio agendamento entre as partes, onde deverá ser feita a exposição de temas relacionados ao objeto deste Edital, devendo ser considerado para tanto, assuntos sobre matérias editadas por relevante repercussão na gestão governamental, visando, contudo, a capacitação dos servidores públicos municipais. **2 - Tributos:** - A Prefeitura Municipal de Bebedouro, neste processo licitatório, deseja receber orientações sobre a lei nacional e municipal? **RESPOSTA:** Como exposto no edital, a Prefeitura busca receber orientações em decorrência de edição de nova legislação, bem como matérias e posições jurisprudenciais editadas pelo Tribunal de Contas do Estado. Entende-se como nova legislação aquelas de caráter geral, relacionadas a IPTU, ISSQN, ITBI, Outras Receitas; Contribuição de Melhorias e Autos de Infração; Controle de Dívida Ativa. - A consultoria tributária, na área de tributos, deverá orientar em relação aos processos administrativos? **RESPOSTA:** Os serviços de Consultoria consistirão no atendimento a consultas formuladas pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio de respostas, em quaisquer assuntos relacionados às matérias acima descritas. - A consultoria tributária, na área de tributos, deverá orientar assuntos relacionados com processos judiciais ou isso fica a cargo da procuradoria jurídica?



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

*RESPOSTA: A Prefeitura busca prestação de serviços cuja essência é o assessoramento e auxílio aos servidores da Prefeitura nas áreas de atuação dos mesmos, não à execução de suas atividades. A prestação de serviços deverá se limitar às atividades descritas nos itens 2.1.1 e subitens e 2.1.2 e subitens do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital, bem como às áreas previstas no item 1.2 do citado Memorial. - A consultoria tributária, na área de tributos, deverá ir a campo com os colaboradores da PMB visitando contribuintes e demais pessoas? RESPOSTA: A Prefeitura busca prestação de serviços cuja essência é o assessoramento e auxílio aos servidores da Prefeitura nas áreas de atuação dos mesmos, não à execução de suas atividades. As atividades a serem executadas pela Contratada se restringirão àquelas descritas nos itens 2.1.1 e subitens e 2.1.2 e subitens do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital. - A consultoria tributária, na área de tributos, deverá elaborar leis, decretos, portaria ou outras normas ou dar somente apoio nestas peças jurídicas? RESPOSTA: A Prefeitura busca prestação de serviços cuja essência é o assessoramento e auxílio aos servidores da Prefeitura nas áreas de atuação dos mesmos, não à execução de suas atividades. - Existem outros trabalhos que a consultoria tributária deverá executar que não constem no edital e que não foi mencionado em nenhuma das perguntas anteriores ou a consultoria tributária se limita somente ao que está nas questões de 1 a 5 (sic)? RESPOSTA: As atividades a serem executadas pela Contratada se restringirão àquelas descritas nos itens 2.1.1 e subitens e 2.1.2 e subitens do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital e estarão relacionadas ao atendimento a consultas formuladas, a realização de reuniões de trabalho, bem como à transmissão de oportunas de orientações em decorrência da edição de nova legislação, matérias e posições jurisprudenciais editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, e, a realização de seminários e cursos durante o período contratado, nas matérias descritas no item 1.2 do referido Termo. **3 - Suprimentos** - Necessitaremos de comprovação Técnica-Profissional de que temos no quadro, funcionários com registros nas áreas de Administração, Economia e Contabilidade? RESPOSTA: Nos termos do disposto no item 4.3.4 do Edital da Concorrência nº 06/2018, as licitantes deverão fazer prova de Capacitação Técnico-Profissional, de que possuem em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido pela entidade competente, das áreas de Administração e/ou Economia e/ou Contabilidade. Caso não possua tais profissionais em seu quadro permanente, é permitida a contratação de profissionais autônomos. - Não temos especificações de quais serviços deverão ser executados durante o período do contrato, somente as áreas que deverão ser atendidas, somente dúvidas e questionamentos nos serão direcionados? RESPOSTA: As atividades a serem executadas pela Contratada encontram-se descritas nos itens 2.1.1 e subitens e 2.1.2 e subitens do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital e estarão relacionadas ao atendimento a consultas formuladas, a realização de reuniões de trabalho, bem como à transmissão de oportunas de orientações em decorrência da edição de nova legislação, matérias e posições jurisprudenciais editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, e, a realização de seminários e cursos durante o período contratado, nas matérias descritas no item 1.2 do referido Termo. - Receberemos uma relação dos funcionários que nos farão questionamentos? RESPOSTA: Sim. Nos temos previstos no item 12.6 do Edital do certame, é obrigação da contratada atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela Prefeitura Municipal de Bebedouro. **4 - Pessoal** - A consultoria de Recursos Humanos, deverá orientar assuntos relacionados com processos administrativos e judiciais ou isso fica a cargo da procuradoria jurídica? RESPOSTA: A Prefeitura busca prestação de serviços cuja essência é o assessoramento e auxílio aos servidores da Prefeitura nas áreas de atuação dos mesmos, não à execução de suas atividades. - A consultoria de Recursos Humanos*



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

deverá se responsabilizar pelas Prestações de Contas, ou somente orientá-los?
RESPOSTA: A Prefeitura busca prestação de serviços cuja essência é o assessoramento e auxílio aos servidores da Prefeitura nas áreas de atuação dos mesmos, não à execução de suas atividades. A prestação de serviços deverá se limitar às atividades descritas nos itens 2.1.1 e subitens e 2.1.2 e subitens do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital, bem como às áreas previstas no item 1.2 do citado Memorial. - A consultoria de Recursos Humanos deverá se responsabilizar por análise de necessidade de criação de Processos Seletivos e Concursos Públicos?
RESPOSTA: A prestação de serviços deverá se limitar às atividades descritas nos itens 2.1.1 e subitens e 2.1.2 e subitens do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital, bem como às áreas previstas em seu item 1.2 e estarão relacionadas ao atendimento a consultas formuladas, a realização de reuniões de trabalho, bem como à transmissão de oportunas de orientações em decorrência da edição de nova legislação, matérias e posições jurisprudenciais editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, e, a realização de seminários e cursos durante o período contratado, nas matérias descritas no item 1.2 do referido Termo. - A consultoria de Recursos Humanos deverá se responsabilizar por uma possível criação e alteração de um novo Plano de Carreira(sic), ou este trabalho será realizado por outra empresa?
RESPOSTA: A prestação de serviços deverá se limitar às atividades descritas nos itens 2.1.1 e subitens e 2.1.2 e subitens do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital, bem como às áreas previstas em seu item 1.2 e estarão relacionadas ao atendimento a consultas formuladas, a realização de reuniões de trabalho, bem como à transmissão de oportunas de orientações em decorrência da edição de nova legislação, matérias e posições jurisprudenciais editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, e, a realização de seminários e cursos durante o período contratado, nas matérias descritas no item 1.2 do referido Termo. (...)”, respostas estas, que ficam fazendo parte integrante do processo. Em face das **respostas** acima, a Comissão Municipal de Licitação acreditando ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, ordenou a disponibilização desta deliberação no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente deliberação à empresa requerente e as demais que porventura tenham retirado o **Edital nº 123/2018 Rerratificado** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 06/2018** em referência. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Eu, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, secretário, a digitei. Bebedouro, nove de maio do ano de dois mil e dezenove.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nelson Sanchez Filho
- Presidente -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Secretário -

Mário Pereira de Sá
- Membro -

Gilmar Aparecido Feltrin
- Membro -

Wagner Silveira
- Membro -